



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1112, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

LEI Nº 1112, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia do Município de Teotônio Vilela, a fazer distribuição de prêmios, mediante sorteio, e, para este fim, autoriza o Prefeito a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Diplomas Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Autarquia Municipal, a distribuir, gratuitamente, prêmios mediante sorteios a serem realizados pela Autarquia ou sob sua supervisão, de brindes, utensílios do lar, aparelhos elétricos e/ou eletrônicos, veículos de transporte motorizados ou não, para a distribuição mediante sorteio público, objetivando estimular a arrecadação de tributo, diminuindo, assim, a Dívida Ativa Autárquica.

Parágrafo Único - Para execução do disposto no *caput* deste artigo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE fica autorizado a firmar convênio com entidades de classe.

Art. 2º - Os prêmios de que trata o artigo primeiro serão sorteadas as pessoas físicas e/ou jurídicas que estiverem em dia com as contas de água junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 3º - É facultativa, e não obrigatória, a realização de sorteios de prêmios a cada data comemorativa, sendo que as regras e especificações serão apresentadas nos materiais promocionais e regulamento próprio a ser expedido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

§1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, responsável pelo sorteio, a dar ampla divulgação da forma, data, local e as características técnicas de cada prêmio, devendo ser afixadas em locais de fácil acesso ao público, durante o período mínimo de 30 (trinta) dias anterior a cada sorteio.

§2º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE responsável em organizar, confeccionar e distribuir cartazes e demais materiais gráficos para fins de publicidade e o fiel cumprimento da distribuição gratuita de prêmios.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1112, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Art. 4º - Os prêmios deverão ser objeto de doação, sendo transferido diretamente ao patrimônio do ganhador.

Art. 5º - Não se admitirá processo de sorteio que exclua quaisquer usuários/contribuintes que estiverem em dia com as contas de água junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 6º - A presente lei poderá ser regulamentada através de decreto, no que couber.

Art. 7º - Fica o Prefeito autorizado a abrir no orçamento vigente da Autarquia, crédito especial, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atendimento das despesas resultantes do objeto desta Lei, assim classificado contabilmente:

I	
0201	Prefeitura Municipal De Teotônio Vilela
0125	SAAE de Teotônio Vilela
17	Saneamento
122	Administração Geral
0002	Modernização da Gestão
17.122.0002.2204	Sorteio Contas em Dia
3390.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras

Art. 8º - Fica autorizado a inclusão do novo elemento de despesa no PPA (2018/2021), LDO (2020) e LOA (2020).

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de Julho de 2020, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Teotônio Vilela/Alagoas, 11 de Agosto de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
PREFEITO

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 11 de Agosto de 2020.

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO